



CONTRATO

Contrato nº 0123 /2019 - SME

Processo nº P065246/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação (SME), inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 900, Bairro Cajazeiras, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 17.328.748/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO, inscrita no RG sob o nº 96002232205 e CPF sob o nº 459.187.913-53, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **ADESÃO A ATA RE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2019**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-SRP** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANINDÉ/CE**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

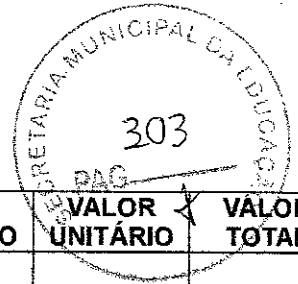
1.1. O presente contrato tem como fundamento a **ADESÃO A ATA RE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.002/2019**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-SRP** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANINDÉ/CE**, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 052/2018-SRP da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANINDÉ/CE**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a "Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE".

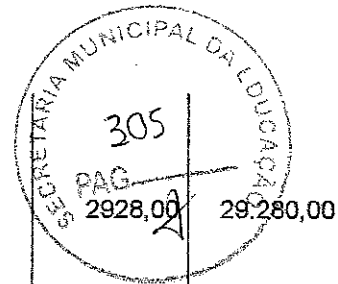


3.2. Dos itens contratados:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>LOTE 6 - ITEM 2: BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS -REFRIGERACAO POR COMPRESSOR; 7 NIVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTA COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMATICO DE ABERTURA DO GARRAFAO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA;APARADOR DE AGUA REMOVIVEL; POSSUI RESERVATORIO VEDADO E ALCAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOCAO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: ECOLOGICAMENTE CORRETO' GAS NAO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE AGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VALIDO ATRAVES DA PORTARIA N° 344</p>	ESMALTEC	10	865,00	8.650,00
<p>LOTE 07 - ITEM 10: BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL COM REFRIGERACAO ATRAVES DE COMPRESSOR, COM QUATRO TORNEIRAS SENDO TRES DE BICO TIPO JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DA AGUA. EM ACO INOX; POSSUIR RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS COM SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVES DE FILTRO DE CARVAO ATIVADO QUE DEVE ACOMPANHAR BEBEDOURO; POSSUIR TODO SEU CORPO FECHADO, SEM ABERTURAS E SER REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE EM ACO INOX 304.</p>	KENTFRIO	10	4.080,00	40.800,00
<p>LOTE 04 - ITEM 6: COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5 - PROCESSADOR I5 DA SEXTA GERACAO COM 2.7 GHZ E NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE; UNIDADE DE DISCO RIGIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA III 35"; MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM No MÍNIMO a (OITO) GBYTE DE 2133 MHz, COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAGAO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E EXPANSÃO PARA ATE 54 (SESSENTA E QUATRO) CBYTE; POSSUIR QUATRO SLOT DIMM; UMA UNIDADE DE DVD-Rw INTERNA, COMPATIVEL COM TODOS PADROES DE MIDIA (DVD+R/Rw, DOUBLE LAYER, CD-R/RW; PLACA MAE DEVERA SER PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTACAO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO E DEVERA POSSUIR NO MINIMO QUATRO INTERFACE TIPO SERIAL ATA II DE 600 GIGABYTES/SEGUNDO OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RIGIDO, UNIDADE LEITORA DE MIDIA OPTICA E OUTROS COMPONENTES QUE PODERAO VIR A SER INSTALADOS</p>	POSITIVO	55	2857,00	157.135,00
<p>LOTE 04 - ITEM 5: ESTABILIZADOR 1.500 VA - POTENCIA REAL 1500 VA, TENSAO DE ALIMENTACAO DE ENTRADAZZOV,TENSAO DE SAIDA 110V; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BANDA LARGA DE TENSAO:ESTABILIZA TENSAO MESMO EM REDES ELETRICAS COM TENSAO MUITO BAIXA (89.1V) OU MUITO AL TA (264V); PROTEGE CONTRA SOB TENSÃO, SOBRE TENSÃO, SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, CURTOS - CIRCUITOS E SURTOS DE TENSÃO.</p>	BMI	17	453,00	7.701,00



<p>LOTE 6 - ITEM 04: FOGAO DOMESTICO — TIPO DE FOGAO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE ACO; MESA EM INOX; PUXADOR DE ACO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO: QUANTIDADE DE BOCAS: 6 (SEIS); TIPO DE QUEIMADORES: 04 QUEIMADORES PEQUENOS 1.7 KW E 02 QUEIMADORES PAMILIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: MANUAL; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO 4 INMETRO; GRADES FIXAS E BOTOES REMOVIVEIS; MESA SEM FURACAO; VALVULA DE SEGURANCA; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA O FORNO; CAPACIDADE DO PORNO: 95 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA; AUTO LIMPANTE; PES ALTOS; PROTECAO TERMICA TRASEIRA; TIPO DE GAS: GLP; FICIENCIA ENERGETICA MESA E FORNO: CLASSE A/B; ALIMENTACAO: BIVOLT; GARANTIA: 01 ANO</p>	BALI	3	730,00	2.190,00
<p>LOTE 08 - ITEM 3: FLIP CHART COM QUADRO BRANCO COM PRENDEDOR PARA PAPEL, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA APAGADOR . DIMENSÕES 70,90X0,62CM.</p>	TANTANIA	8	207,50	1.660,00
<p>LOTE 04 - ITEM 3: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA (COPIA, IMPRIME, SCANNER) COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30PPM - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 300 MHZ; MEMÓRIA PADRÃO 128 MB MEMÓRIA; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLIX) AUTOMÁTICO; POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE REDE 10/100</p>	BROTHER	10	2.265,00	22.650,00
<p>LOTE 06 - ITEM 5: LIQUIDIFICADOR DE USO DOMESTICO — CONPECCIONADO TOTALMENTE EM PLASTICO; N° DE VELOCIDADES: 4; PUNÇÃO AUTOLIMPEZA; LAMINAS EM ACO INOX; GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PLUGUE; COPO EM SAN CRISTAL COM CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS): 1.5; POTIINCIA (W): 500; POSSUIR FILTRO; FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE.</p>	MUNDIAL	6	113,00	678,00
<p>LOTE 07 - ITEM 6: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 08 LITROS - ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 430, MOTOR 1/2 CV, ROTAÇÃO 3.500 RPM, TENSÃO: 220V; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ</p>	SPOLO	5	899,00	4.495,00
<p>LOTE 04 - ITEM 2: MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEEN - TELA ANTI REFLEXIVA, RESOLUCAO: 1366 X 768. 60 HZ; CONTRASTE: 200000001; BRILHO (CD/M2): 200; TEMPO DE RESPOSTA DE ATE 5 MS; TECNOLOGIA LED BACKLIGHT - ATE 50% DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELACAO A UM LCD ; POSSUIR CONEXAO HDMI E DVI; POSSIBILITANDO USUARIO UTILIZACAO DE 02 MONITORES; POSSUIR BASE AJUSTAVEL VERTICAL E HORIZONTAL.</p>	AOC	55	640,00	35.200,00



<p>LOTE 04 - ITEM 9: NOTEBOOK INTEL CORE I5 - PROCESSADOR INTEL CORE IS 6200 - 2.20GHZ - 2.70GHZ COM FUNCAO TURBO BOOST; FREQUENCIA: 2,6 GHZ; CACHE: 3MB; MEMORIA: 08 (OITO) GB; TIPO DDR3 (1600 MHZ); DISCO RIGIDO: TAMANHO 1 (UNI) TB; TIPOS: SATA II 3 II; VELOCIDADE: 5400 RPM; MICROFONE INTEGRADO ALTO FALANTES ESTEREO INTEGRADOS</p>	<p>LENOVO</p> <p><i>66600</i></p>	<p>✓ 10</p>	<p>305 PAG 2928,00</p>	<p>29.280,00</p>
<p>LOTE 08 - ITEM 2: QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS EM LAMINADO MELAMINIO. COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENÇÕES MINIMAS DE 2,00X1,20</p>	<p>TANTANIA</p> <p><i>292</i></p>	<p>✓ 18</p>	<p>250,00</p>	<p>4.500,00</p>
<p>LOTE 6 - ITEM 8: SMART TV 42" LED — IMAGEM: RESOLUCAO: 1366 x753, FORMATO TELA: 16:9. ANGULO DE VISAO: 1780 x 178; AUDIO: POTENCIA: 20w RMS; FUNCAO INFINITE SURROUND SYSTEM. MUTE, DOLBY DIGITAL DECODER; ESPECIFICACOES TECNICAS: ALIMENTACAO: 100~240VAC 50-60HZ, SISTEMA DE CORES: PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB; IDIOMAS: PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL; CONEXOES: ENTRADA AUDIO E VIDEO: 1x, ENTRADA USB 2.0: 1X, ENTRADAS HDMI: 2x, ENTRADA S/PDIF: 1x,ENTRADA RF (DIGITAL E ANALOGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1x; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAQAQ. COM 12 MESES (1 ANO), NO MINIMO, DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	<p>SAMSUNG</p> <p><i>66601</i></p>	<p>✓ 6</p>	<p>2.830,00</p>	<p>16.980,00</p>

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 331.919,00 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e dezenove reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos da SME e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

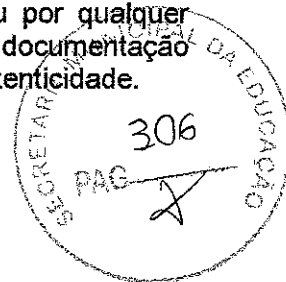
6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.125.0000.01
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.52.00.1.124.0000.00
06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.1.197.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.361.0149.2.193.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.125.0000.01
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.111.0000.00
06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.52.00.1.124.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.113.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.4.4.90.52.00.1.115.0000.00
06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.113.0000.00
06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00.1.115.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, em Sobral/CE no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os materiais em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as



especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **MARIA ROSIANA DOS SANTOS, Gerente da Célula de Logística da SME**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Sobral/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobral pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá à CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos

termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de ABRIL de 2019.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

Francisca Gardia Sá Carvalho
FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO
Contratado

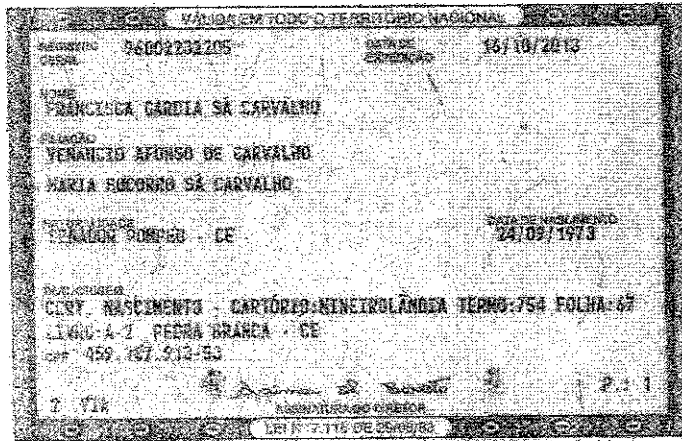
Testemunhas:

1. *[Signature]*
RG: 200792360828
CPF: 667277136

2. *[Signature]*
RG: 9909701876-95
CPF: 692400273-00

Visto:

[Signature]
Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2019 15:58:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROVIX COMERCIO DE PAPELARIA LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1157798

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2020 10:42:46 (hora local)**.

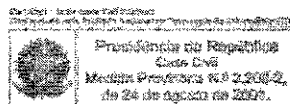
¹**Código de Autenticação Digital:** 30292101191042250349-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b065125f43fe0188fca00bc31eaac235a1c28acf9e2eb790a8b4a9d05f8532c7ca0ba2648acd23dc7a5829968ce531a7d02bd618379617fc6b3fcc4bb9bf89a24





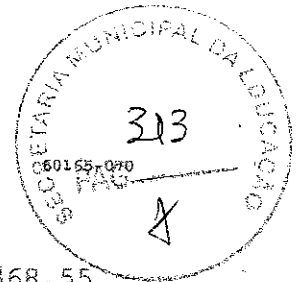
Videomar Rede Nordeste S/A
 Rua: Avenida de São Paulo, 400
 CEP: 60165-070
 Rua: Avenida de São Paulo, 400 - Bairro: São Paulo
 CEP: 60165-070 - Fortaleza/CE
 CNPJ: 06.908.200/0001-00
 E-mail: atendimento@videomar.com.br

Nota Fiscal de Serviços de Comunicações

Modelo 21
 5307
 53325
 20-02-2019

6027368 - FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO
 R SILVA JAZANY 85 D, 402
 MEIRELES
 459.187.913-53

Fortaleza



Discriminação dos Serviços

Identificador Unifone ME
 ADVANCED TV
 Multiscreen Top Light II
 Internet 50 MB

Mês de Referência	Quant.	Valor	Impostos	NF
01-02 28-02	2	77,04	2,31	368,55
01-02 28-02	1	203,43	32,86	
01-02 28-02	1	11,00	1,78	
01-02 28-02	1	77,03	12,45	

Encargos	0,00
Débito Ref. NF	0,00
Crédito/Pagamento Ref. NF	0,00
TOTAL A PAGAR	368,55
VENCIMENTO	18-03-2019

Informações Importantes

Informamos ainda que a 2ª via das Faturas podem ser impressas através do nosso site: www.multiplay.com.br.
 O calendário (horário de atendimento) encontra-se disponível na página web da Multiplay, podendo ainda ser solicitado por meio eletrônico.
 Em caso de falta de pagamento de Fatura, a Multiplay suspenderá parcialmente o fornecimento dos serviços.
 A suspensão parcial caracterizar-se-á, no Serviço de Telefonia Fixa, pela bloqueio para geração de chamadas; II - no Serviço de Telefonia por Assinatura, pela disponibilização de acesso aos canais que compõem o Plano Básico de TV Comercializado; no Serviço de Internet Banda Larga, pela redução de velocidade contratada à velocidade do Plano Básico de Internet disponibilizado.

CXP
18/03

Valor da Mensalidade
 368,55

Os dados foram registrados
 de acordo com o sistema

Base de Cálculo	Alíquota	Valor de ICMS	Reserva ao FISCO
291,51	13,17	38,39	df51.f840.9a54.lbbb.9e98.d34c.7e6d.c0a6

Exemplos para as notas eletrônicas: no endereço de FORT 11 a via PUBLICAÇÃO de valor total de serviços de comunicações, incluindo os impostos, ICMS por substituição tributária, taxa de 14,70% (14,70%) conforme Regime Especial de Tributação - 458/1942 - Circular de Serviço 444/TEC-1937 (Gerado 13/02/2019) disponível em: [Portal fisco.gov.br](http://portal.fisco.gov.br).

BANCO ITAU SA	341-7	34191.09057 48601.201337 82091.640001 7 78320000036855
PAGÁVEL EM QUALQUER CORRESPONDENTE BANCÁRIO MESMO APÓS O VENCIMENTO.		
Cedente: Videomar Rede Nordeste S/A		Valor da Nota: 18-03-2019
Data de emissão	Número de Documento	Especie de Documento
20-02-2019		DF
		N
		20-02-2019
		109
Atenção: Considere o valor informado no campo VALOR DO DOCUMENTO.		Agência Cedente
Salvo ressalva para pagamentos em qualquer correspondente bancário mesmo após o vencimento.		1336/10416-4
		Nosso Agência
		5485012
		Número do Documento
		368,55
Usuário	Endereço	
6027368 - FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO	R SILVA JAZANY 85 D, 402 - MEIRELES 60165-070	

